



PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o "Dia Municipal da Cultura LGBTQIA+" no Município de Goiana – PE, a ser comemorado anualmente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Goiana – Pernambuco, o "Dia Municipal da Cultura LGBTQIA+", a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho, em alusão ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Cultura LGBTQIA+" tem por objetivo:

I – Valorizar e promover a arte, a cultura e a identidade de artistas LGBTQIA+ ou que desenvolvam obras com temáticas voltadas à diversidade sexual e de gênero;

II – Fortalecer o respeito aos direitos humanos, à liberdade de expressão artística e à igualdade de oportunidades na produção e difusão cultural;

III – Estimular a inclusão social e o combate à discriminação por meio de manifestações artísticas e culturais;

IV – Criar um espaço de visibilidade e diálogo entre os artistas e a população em geral, promovendo ações educativas, culturais e de conscientização.



Art. 3º - O poder público municipal poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e em parceria com entidades públicas e privadas, organizar anualmente:

- I – Festivais, mostras, feiras culturais e exposições de artistas LGBTQIA+;
- II – Apresentações de música, teatro, dança, cinema e literatura com temáticas voltadas à diversidade;
- III – Rodas de diálogo, oficinas e debates sobre arte, cultura e direitos da população LGBTQIA+;
- IV – Programas de incentivo à produção cultural de artistas locais identificados com a causa LGBTQIA+;
- V – Realizar as atividades em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, garantindo a participação da sociedade civil na sua organização.

Art. 4º As atividades relativas à comemoração do "Dia Municipal da Cultura LGBTQIA+" poderão contar com recursos provenientes de:

- I – Dotação orçamentária própria do Município;
- II – Parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – Convênios com organismos estaduais, federais e internacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A Casa de Todos os Goianenses

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de julho de 2025.

Ver. Alexandre de Carvalho



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer e valorizar a produção artística e cultural ligada à comunidade LGBTQIA+ em Goiana, promovendo o respeito à diversidade, incentivando a arte como ferramenta de transformação social e ampliando a visibilidade de artistas locais. A cidade, com sua rica tradição cultural, pode ser protagonista no combate à discriminação por meio da cultura e da arte.

Ademais, a presente proposição encontra amparo direto na Lei Orgânica do Município de Goiana, que estabelece como competência municipal a legislação sobre assuntos de interesse local (Art. 6º, I), a promoção da cultura (Art. 6º, XLVII) e a busca pela igualdade sem preconceitos e discriminações (Preâmbulo).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de julho de 2025.

Ver. Alexandre Carvalho